



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM DOMICÍLIO, COLETA DE LIXO MECANIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTÊINERES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
9. DA HABILITAÇÃO.	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO	23
12. DOS RECURSOS	24
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.	24
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	26
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	26
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26
19. DO PAGAMENTO	26
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração unificada;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Composição de Custos.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 06/07/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 22/07/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 22/07/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: R\$ 2.901.656,39 (Dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo em domicílio, coleta de lixo mecanizada com a disponibilização de contêineres na zona urbana do Município de Itararé e para a realização de atividades de educação ambiental e sanitária.**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias: **559.78.110-0 - Recurso Municipal**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;
- c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A





empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em





qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto





desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

I) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou





indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.





6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. Da Garantia da Proposta

6.10.1. Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.

6.10.2. A garantia de proposta deverá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.





6.10.3 A comprovação de prestação da garantia deverá ocorrer no ato de entrega da proposta comercial, no campo ***Outros Documentos***, sendo condição indispensável à participação no certame, **sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.**

6.10.3.1. Após a finalização da fase de disputa, caso a licitante detentora da melhor oferta não tenha anexado a comprovação de efetivação da garantia de proposta, deverá proceder com o envio imediato do documento, **sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.**

6.10.3.2. Caso a licitante não tenha anexado a comprovação juntamente com sua proposta inicial e em campo próprio, haverá a criação de uma diligência na plataforma BLL, com prazo de atendimento de 10 (Dez) minutos após a finalização da fase de disputa e, caso não seja atendida, a licitante será desclassificada do processo.

6.10.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal para o e-mail tesouraria@itarare.sp.gov.br, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, não apresentação dos documentos para a contratação ou tumultuar a sessão de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 04 (Quatro) decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para





que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





8.6.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) planilha detalhada de composição de custos, discriminando todos os itens que compõem a proposta vencedora, tais como: custos com pessoal (salários, encargos sociais, benefícios), veículos, combustíveis, manutenção, EPIs, uniformes, equipamentos, despesas administrativas, lucro e tributos incidentes;
- b) Cópia integral da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo vigente da categoria profissional correspondente, utilizada como base para o cálculo dos custos com mão de obra;
- c) Comprovante oficial do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da empresa, emitido pela Receita Federal ou site oficial do eSocial/INSS, que comprove o índice aplicado à contratada e que foi considerado na composição dos encargos sociais da planilha;

8.6.2. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**





9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;





9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo total

(O resultado deverá ser **menor ou igual** a 0,50)

9.8.3.1. Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, sob pena de desclassificação.





9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**

9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, **o equivalente a 50% do quantitativo de cada item do objeto licitado por um período mínimo de 12 (doze) meses**, devendo eles serem expedidos em nome da empresa vencedora;

9.9.1.1. Os atestados deverão conter os seguintes serviços para a comprovação de capacidade técnico-operacional:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis;
- b) Coleta Mecanizada de Resíduos sólidos com fornecimento de contêineres;
- c) Comprovação de execução de ações de educação ambiental.

9.9.1.2. Comprovação através da apresentação **CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO** que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, especificamente à coleta de resíduos domiciliares, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, considerando ser um serviço contínuo nos termos do §5º do art. 67 da Lei 14.133/21. A exigência da CAO, atende estritamente a Resolução 1.137 de 31 de março de 2.023, emitida pelo CONFEA.

9.9.1.3. Prezando pelo princípio do formalismo moderado para fins de comprovação técnica, os interessados poderão apresentar quantos documentos dispuserem, desde que a execução dos serviços comprove a realização concomitante pelo período exigido. Para a comprovação da execução concomitante, **os atestados poderão estar acompanhados dos respectivos contratos, termos aditivos, ordens de serviço, notas fiscais ou outros documentos hábeis** que demonstrem, de forma inequívoca, a execução dos serviços no mesmo período. A exigência de capacidade técnica considerou a definição de parcela de maior relevância, nos termos e limites impostos no art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.9.2. Certidão de registro ou comprovante de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

9.9.3. Comprovação pela empresa de possuir em quadro permanente, na data prevista para o julgamento, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com apresentação do atestado(s) e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, comprovando a experiência do(s) profissional(is) na prestação dos seguintes serviços: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis; Coleta Mecanizada de resíduos.





9.9.3.1. A comprovação de inclusão no quadro permanente deverá ser realizada pela apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, através da cópia de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, acompanhado de declaração do responsável compactuando com sua inclusão como responsável pelos serviços licitados pelo Município de Itararé.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;





j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

10.9. No momento da apresentação da proposta readequada, a vencedora deverá anexar os catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.





10.9.1. A apresentação dos documentos em questão deverá obedecer ao mesmo prazo estipulado neste item.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Antes da adjudicação do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar à Administração Municipal em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, documentação técnica e operacional, compreendendo:

11.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente de todos os caminhões indicados para a execução contratual; Caso o CRLV não esteja emitido em nome da licitante, deverá ser apresentado documento hábil que comprove o vínculo jurídico e a disponibilidade dos veículos, mediante contrato de locação, arrendamento, comodato ou instrumento equivalente, vigente durante todo o período de execução contratual;

11.3. Comprovante de quitação dos débitos incidentes sobre os veículos, incluindo, quando aplicável, IPVA, taxas de licenciamento, multas e demais encargos obrigatórios;

11.4. Certificado de Inspeção Veicular – CIV válido, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, para os caminhões que serão utilizados na coleta;

11.5. Apólice de seguro vigente contemplando cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros;

11.6. Comprovação da instalação e operação de sistema de rastreamento veicular nos caminhões que serão utilizados na execução dos serviços;

11.5. Apresentar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena vigência.

11.6. Apresentar plano de trabalho que deverá ser aprovado pela Administração. O plano deverá conter a descrição do objeto, a forma de execução, as instalações e demais informações relacionadas com a execução dos serviços.

11.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados sujeitará a licitante a penalidades que vão desde a desclassificação no certame a até a retenção da garantia de proposta.

11.8. No mesmo prazo informado, deverá disponibilizar os veículos indicados para vistoria presencial a ser realizada pela Administração Municipal, em data, horário e local previamente definidos. A vistoria terá por objetivo verificar a efetiva disponibilidade da frota, o estado de conservação dos veículos, a compatibilidade das características técnicas com aquelas exigidas no edital e seus anexos, bem como a conformidade dos equipamentos e sistemas obrigatórios para a adequada execução contratual.





12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local impróprio na plataforma não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados na plataforma de realização do certame, em campo próprio e destinado para tanto.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;





15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. **O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura**, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.





16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 47/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do execução, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.





19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do execução, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na prestação dos serviços**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de multa durante os dias de atraso, ainda que superiores aos cinco dias mencionado, multa essa que poderá ser convertida em multa compensatória, também no percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12





deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.





PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Itararé, 01 de julho de 2026

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO

Secretário de Serviços Municipais





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo em domicílio, coleta de lixo mecanizada com a disponibilização de contêineres na zona urbana do Município de Itararé e para a realização de atividades de educação ambiental e sanitária.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, não recicláveis, bem como a disponibilização e higienização de contêineres, configuram-se como atividades essenciais e de interesse público direto, tendo impacto direto na saúde da população, na salubridade urbana, na preservação ambiental e na qualidade de vida da coletividade.

2.2. A interrupção ou a descontinuidade desses serviços pode gerar graves consequências sociais, ambientais e sanitárias, como a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias públicas, degradação ambiental e riscos à integridade física da população, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas.

2.3. Diante disso, a continuidade ininterrupta desses serviços deve ser assegurada pelo poder público, conforme previsto no princípio da continuidade do serviço público, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência administrativa. Tal princípio impõe à Administração o dever de adotar todas as medidas necessárias para garantir a regularidade, eficiência e permanência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que envolvem saúde pública e saneamento básico.

2.4. A contratação dos serviços em questão, portanto, não representa apenas uma escolha administrativa, mas uma necessidade legal e institucional de preservar o interesse coletivo, garantir o cumprimento de normas de saúde e meio ambiente, e manter a ordem pública e urbana. Além disso, a contratação garante o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a obrigatoriedade de gestão adequada dos resíduos sólidos gerados nos municípios brasileiros. Assim, a formalização contratual desses serviços deve ser tratada com prioridade pela administração municipal, resguardando a continuidade e a qualidade das atividades prestadas à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

2.5. Além da importância da continuidade dos serviços, destaca-se que a terceirização da execução das atividades de manejo de resíduos sólidos representa a solução mais eficiente e viável para o município, diante das demandas operacionais e técnicas envolvidas. A transferência da responsabilidade da execução para a iniciativa privada permite à Administração Pública focar





na gestão, planejamento e fiscalização dos serviços, enquanto a contratada assume a execução com maior capacidade de resposta, agilidade operacional e flexibilidade na alocação de recursos.

2.6. Empresas especializadas na prestação desses serviços costumam dispor de mão de obra mais qualificada, frota de veículos mais moderna, equipamentos atualizados e com manutenção em dia, o que garante redução de atrasos, menor índice de falhas e interrupções, e consequentemente, maior regularidade e qualidade na coleta. Além disso, problemas comuns na gestão pública direta, como reposição de funcionários, manutenção de veículos e trâmites burocráticos, são resolvidos de forma mais célere pela contratada, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço mesmo diante de imprevistos. Essa maior eficiência operacional impacta diretamente na promoção da saúde pública, na limpeza e organização urbana, e na satisfação da população, que passa a contar com um serviço mais regular, pontual e de melhor qualidade.

2.7. Portanto, a terceirização dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos mostra-se como a alternativa mais eficaz e estratégica, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, representando uma importante medida de modernização e profissionalização da gestão municipal de resíduos. Atualmente o Município realiza diretamente os serviços objeto da presente contratação, contudo enfrenta constantes dificuldades na continuidade dos serviços diante dos problemas com veículos, máquinas e mão de obra.

2.8. Adicionalmente, o Município enfrenta limitações estruturais relevantes relacionadas à manutenção, renovação e disponibilidade da frota de veículos e dos equipamentos necessários à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos. A insuficiência de recursos para reposição e manutenção adequada da frota, aliada ao desgaste natural dos equipamentos, tem ocasionado falhas operacionais recorrentes, atrasos na execução das rotas e interrupções pontuais dos serviços, resultando em prejuízos diretos à população, tais como acúmulo de resíduos nas vias públicas, agravamento de riscos sanitários, impactos ambientais negativos e insatisfação dos munícipes.

2.9. Diante desse cenário, a Administração Municipal reconhece a necessidade imediata de adoção de solução técnica adequada e eficaz que assegure a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais de manejo de resíduos sólidos, não sendo viável, no curto prazo, a recomposição da frota e dos equipamentos por meios próprios, tampouco a reposição tempestiva de mão de obra por meio de concurso público ou outras formas de provimento permanente.

2.10. Nesse contexto, a terceirização dos serviços, nos termos delineados neste Termo de Referência, apresenta-se como a alternativa mais apropriada, eficiente e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que transfere à iniciativa privada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e gestão da frota, dos equipamentos, da estrutura operacional e





administrativa, bem como pela organização logística das atividades, permitindo à Administração concentrar seus esforços na gestão, fiscalização e planejamento do serviço.

3. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM DOMICÍLIO – executar a coleta “porta a porta” aproximadamente 770 (setecentas e setenta) toneladas por mês, disponibilizando para a execução destes serviços a seguinte guarnição: 03 (três) caminhões coletores e compactadores de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³ e potência acima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2021, sendo 03 equipes (02 diurnas e 01 noturna) compostas de 01 motorista e 03 coletores em cada equipe de trabalho; todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS online. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 7.280 Km/mês, exclusivamente na Zona Urbana do Município de Itararé.	MÊS	12
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE LIXO POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINERES DE 1.000 LITROS DE CAPACIDADE – O serviço de disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros consiste no fornecimento, posicionamento estratégico, manutenção e limpeza periódica desses equipamentos, que servirão como pontos de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, em especial nas áreas de maior geração ou fluxo populacional. A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, dotados de tampa basculante, rodas giratórias com travas, identificados com numeração visível, logomarca da contratante e, preferencialmente, com sistema de coleta compatível com os caminhões compactadores traseiros, na área pertinente ao objeto (zona urbana). Os contêineres deverão ser alocados em locais definidos previamente pela Contratante, podendo incluir áreas centrais, vias comerciais, feiras livres, escolas, praças e unidades de saúde, respeitando a acessibilidade, segurança viária e a conveniência dos munícipes. A higienização periódica dos contêineres deverá ser periodicamente em função das condições de uso, odores ou reclamações da população, conforme orientação da fiscalização da Secretaria requisitante.	MÊS	12
3	ESTRUTURA OPERACIONAL E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma estrutura administrativa e operacional compartilhada, voltada ao suporte das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta de recicláveis e higienização de contêineres,	MÊS	12





	promovendo melhor gerenciamento, maior eficiência e redução de custos operacionais para o município. . Com relação as atividades voltadas a educação ambiental, estima-se que a Contratada implemente nas escolas municipais: Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino - até de 27 horas/ano; Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos - até 22 horas/ano; Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais - até 6 horas/ano; Apoio a datas de conscientização ambiental, como dia de combate a dengue, semana do meio ambiente, entre outros; Distribuição de material informativo e panfletos educativos à comunidade - até 5.000 unidades/ano.		
--	---	--	--

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços compreendem a disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos para execução das seguintes atividades:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis na zona urbana do Município;
- b) Coleta mecanizada com a disponibilização e higienização periódica de contêineres de 1.000 litros, a serem disponibilizados exclusivamente na zona urbana do Município;
- c) Educação Ambiental e estrutura administrativa e operacional compartilhada.

3.1.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos, orgânicos, bem como a higienização de contêineres, poderão ser realizados em dois períodos distintos, conforme planejamento e necessidade operacional da Administração: período diurno, compreendido entre as 06h00min e as 15h00min, e período noturno, compreendido entre as 16h00min e as 01h00min. A distribuição das atividades entre os períodos será definida pela fiscalização da Contratante, visando à eficiência operacional, à continuidade do serviço público e ao atendimento integral da população, respeitando-se os limites legais de jornada de trabalho e demais normas aplicáveis

4.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS:

I. Define-se como coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência diária, na zona urbana do Município. Trata-se de coleta tradicional caracterizada pelo recolhimento de resíduos sólidos porta a porta pelos coletores, onde os munícipes depositam seus resíduos devidamente embalados em frente às suas residências para serem recolhidos manualmente e levados aos caminhões compactadores.

II. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres devidamente embalados, competindo-lhes avisar aos munícipes sobre as exigências legais.





Atentando ao volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento onde a coleta é executada diariamente e de até 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana, ambos os casos com o peso máximo de 50 kg.

III. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares os entulhos de obras públicas ou particulares, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, embalagens de agrotóxicos, pneus e outros resíduos considerados especiais.

IV. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela contratada de segunda-feira a sábado, nos períodos diurno e noturno.

V. As latas, tambores, contêineres e ou recipientes depois de esvaziados de seus resíduos, quando for o caso, deverão ser recolocados no mesmo local, da maneira correta, pela equipe de coleta.

VI. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local, se necessário.

VII. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a remoção manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória até o veículo coletor.

VIII. A Contratada deverá executar a coleta “porta a porta” aproximadamente 770 (setecentas e setenta) toneladas por mês, disponibilizando para a execução destes serviços a seguinte guarnição:

IX. 03 (três) caminhões coletores e compactadores de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³ e potência acima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2021, sendo 03 equipes (02 diurnas e 01 noturna) compostas de 01 motorista e 03 coletores em cada equipe de trabalho; todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS online.

X. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 7.280 Km/mês.

XI. A remuneração mensal a ser utilizada deve ser prevista pelo sindicato da categoria.

XII. Poderá ser adotado o sistema de bandeiramento como forma de otimizar a coleta domiciliar de resíduos sólidos não recicláveis. Esse sistema consiste no amontoamento dos resíduos em pontos específicos para agilizar a execução da atividade.

XIII. Contudo, fica expressamente vedada a disposição dos resíduos diretamente nas sarjetas, calhas ou bocas de lobo, de modo a evitar obstruções na drenagem pluvial, proliferação de vetores e degradação da paisagem urbana. Os resíduos deverão ser depositados de forma





organizada, empilhados ou acondicionados em sacos, junto ao meio-fio ou ponto de coleta designado, sempre fora do leito da via e em locais acessíveis para a coleta manual.

XIV. Adicionalmente, os resíduos só poderão permanecer amontoados para coleta por um período máximo de 30 (trinta) minutos antes da passagem do caminhão coletor, conforme cronograma previamente divulgado.

XV. Deverá a Contratada apresentar colaboradores devidamente uniformizados, com equipamentos de proteção individual, bem como providenciar os veículos, equipamentos e máquinas necessários a realização dos serviços.

XVI. Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes, ou quando o volume diário de resíduos em determinado estabelecimento for excessivo, a Contratada deverá comunicar a Contratante para providências.

XVII. O serviço poderá ser a critério da Contratante, continuado nos feriados civis e religiosos, com exceção do dia 25 de dezembro e 01 de janeiro ficando pré determinado a não realização dos serviços.

XVIII. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista neste documento, poderá a Contratante determinar a Contratada o aumento do número de coletores da sua frota, sendo realizado o respectivo realinhamento financeiro.

XIX. A empresa deverá apresentar, no prazo previamente estabelecido pela administração, um Plano de Trabalho detalhado, contendo a proposta de roteirização, frequências, horários de coleta dos setores, identificação das áreas atendidas e dimensionamento da equipe e veículos a serem alocados em cada rota.

XX. Esse plano deverá estar alinhado com as características urbanas e populacionais do município, visando garantir a abrangência total da área urbana habitada, com eficiência operacional e regularidade dos serviços.

XXI. O documento será submetido à análise técnica da Secretaria requisitante, que avaliará sua adequação às necessidades do município, podendo solicitar ajustes ou complementações caso sejam identificadas inconformidades ou oportunidades de melhoria na logística proposta.

XXII. A empresa contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes solicitados e reapresentar o plano revisado para nova análise e validação. A execução das rotas somente poderá ocorrer após aprovação formal do plano pela Secretaria responsável.

XXIII. Todos os resíduos deverão ser transportados pela Contratada até o Aterro Sanitário Municipal, distante aproximadamente 14 km do centro do Município.





XXIV. As medições serão realizadas mensalmente, conforme serviços efetivamente executados.

4.3. COLETA MECANIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES:

I. Consiste no basculamento mecanizado dos contêineres diretamente nas caixas compactadoras dos veículos. Os resíduos depositados nos contêineres deverão ser coletados e basculados mecanicamente na caixa compactadora do caminhão coletor, mediante o sistema hidráulico instalado no veículo, garantindo rapidez, segurança, eficiência e higiene na operação. O serviço de disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros consiste no fornecimento, posicionamento estratégico, manutenção e limpeza periódica desses equipamentos, que servirão como pontos de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, em especial nas áreas de maior geração ou fluxo populacional.

II. A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, dotados de tampa basculante, rodas giratórias com travas, identificados com numeração visível, logomarca da contratante e, preferencialmente, com sistema de coleta compatível com os caminhões compactadores traseiros.

III. Os contêineres deverão ser alocados em locais definidos previamente pela Contratante, podendo incluir áreas centrais, vias comerciais, feiras livres, escolas, praças e unidades de saúde, respeitando a acessibilidade, segurança viária e a conveniência dos munícipes.

IV. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com estrutura íntegra, limpeza adequada e tampas em funcionamento, devendo ser substituídos de imediato em caso de quebra, danos estruturais ou desgaste excessivo.

V. A higienização periódica dos contêineres deverá ser periodicamente em função das condições de uso, odores ou reclamações da população, conforme orientação da fiscalização da Secretaria requisitante.

VI. Toda a equipe envolvida na operação deverá estar devidamente uniformizada, treinada e equipada com EPIs, incluindo luvas, botas impermeáveis, protetores auditivos, aventais e máscaras, conforme exigências da legislação trabalhista e sanitária.

VII. A contratada será responsável pela manutenção contínua dos contêineres, devendo realizar inspeções periódicas e executar pequenos reparos preventivos ou corretivos sempre que necessário, garantindo a funcionalidade e conservação dos equipamentos.

VIII. A contratada deverá manter estoque mínimo de contêineres em condições de uso, para substituição imediata em caso de danos ou retirada para manutenção, sem interrupção da disponibilidade do serviço à população.





IX. Os caminhões deverão realizar o basculamento dos contêineres de forma mecanizada, despejando os resíduos depositados nos contêineres diretamente na entrada da caixa compactadora.

X. A remuneração da prestação do serviço será mensal, levando-se em consideração o número total de contêineres disponibilizados, a frequência de higienização e a complexidade logística de atendimento às diferentes regiões do município.

4.4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL COMPARTILHADA

I. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma estrutura administrativa e operacional compartilhada, voltada ao suporte das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta de recicláveis e higienização de contêineres, promovendo melhor gerenciamento, maior eficiência e redução de custos operacionais para o município.

II. Essa estrutura deverá estar instalada em local apropriado e de fácil acesso, preferencialmente dentro dos limites do município ou em raio compatível com a eficiência das operações, e será composta por:

Ponto de Apoio Físico e Logístico

III. A contratada deverá dispor de instalações adequadas para suporte operacional e guarda dos veículos, incluindo área coberta ou pátio com espaço suficiente para:

- Estacionamento e pernoite da frota de caminhões e veículos de apoio;
- Execução de manutenções preventivas básicas;
- Higienização dos veículos;
- Armazenamento de insumos e equipamentos de uso diário pelas equipes operacionais.

IV. O local deverá contar com infraestrutura mínima, como:

- Escritório administrativo;
- Vestiário e sanitários para os colaboradores;
- Espaço para reuniões e treinamentos;
- Rede elétrica, água potável e conexão à internet.

Veículo de Apoio Operacional

V. A contratada deverá disponibilizar um veículo tipo picape, com cabine simples, ano de fabricação não inferior a 2021, para suporte técnico, logístico e emergencial às atividades de campo. Esse veículo será utilizado, entre outras funções, para:





- Atendimento a ocorrências durante a operação;
- Transporte de equipamentos leves;
- Deslocamento de supervisores ou técnicos entre os pontos de coleta e o pátio de apoio.

VI. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 780 Km/mês. O veículo deverá estar devidamente identificado com a logomarca da contratada, licenciado, assegurado e em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia.

Equipe de Gestão e Suporte Administrativo

VII. A contratada deverá manter, à disposição da contratante, os seguintes profissionais como parte da estrutura compartilhada:

- **01 (um) Encarregado Operacional:** profissional com experiência comprovada em gerenciamento de equipes e serviços de limpeza urbana, que será o responsável direto pelo planejamento, supervisão e controle das atividades diárias. Atuará como elo entre a contratante e a equipe executora, garantindo o cumprimento dos cronogramas, qualidade dos serviços e resolução de eventuais ocorrências operacionais.
- **01 (um) Auxiliar Administrativo:** profissional com perfil de atendimento ao público, responsável por dar suporte à contratante e aos munícipes, registrando solicitações, reclamações, elogios e demais comunicações relacionadas aos serviços. Também atuará no apoio à organização documental e emissão de relatórios operacionais, servindo como ponto de apoio administrativo às equipes em campo.
- **01 (um) responsável técnico engenheiro civil/ sanitaria/ ambiental (ou outro competente)** para averiguar a qualidade dos serviços e atendimento aos critérios técnicos da execução, bem como ser responsável por implementar atividades de educação e conscientização ambiental nas escolas municipais. Não será exigido cumprimento de carga horária, mas o profissional deverá estar presente sempre que necessário.

Integração entre os Serviços

VIII. A estrutura compartilhada permite otimização de recursos humanos e materiais, com diluição de custos fixos entre os diferentes serviços contratados, reduzindo despesas e aumentando a eficiência da prestação de serviços.

IX. Essa centralização operacional também proporciona melhor controle, supervisão integrada, maior agilidade na tomada de decisões e facilidade na interlocução com a fiscalização municipal, além de evitar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, visto que uma única empresa será responsável pela totalidade das atividades. As ações de educação ambiental devem ocorrer em horários compatíveis com jornadas escolares, reforçando planejamento integrado.





X. Com relação as atividades voltadas a educação ambiental, estima-se que a Contratada implemente nas escolas municipais:

- Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino – até de 27 horas/ano;
- Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos – até 22 horas/ano;
- Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais – até 6 horas/ano;
- Apoio a datas de conscientização ambiental, como dia de combate a dengue, semana do meio ambiente, entre outros;
- Distribuição de material informativo e panfletos educativos à comunidade – até 5.000 unidades/ano.

4.5. A contratada deverá observar todas as condições operacionais, logísticas e administrativas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, responsabilizando-se por transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, disponibilização de mão de obra, equipamentos, insumos e demais providências indispensáveis à execução.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário ao coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até local onde será idealizada a bandeira que será coletada pelo veículo coletor.

II. A empresa deverá dispor equipes devidamente uniformizadas e com equipamentos de proteção individual, podendo ter início as 06h no período diurno e noturno as 16h e a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta, cumprindo jornada não superior à 44 (quarenta e quatro) horas por semana.

III. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

IV. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes.

V. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato;





VI. Nas situações em que o município destina os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

VII. No transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

VIII. A coleta e transporte de resíduos caracterizados como classificação I – Perigosos e classe II B – Inertes, pela NBR 10.004 da ABNT e grupos A, B, C e E de acordo com a resolução CONAMA Nº358/2005, não é parte integrante destes serviços.

IX. Os coletores não poderão permanecer na plataforma operacional quando da execução de compactação.

X. A plataforma operacional somente poderá ser utilizada pelos coletores nas áreas de trabalho (Setores) de coleta, desde que sejam observados os seguintes procedimentos de segurança:

- Subida e descida da plataforma com o veículo parado;
- Limitação de velocidade do caminhão em 10Km/h no deslocamento na área de trabalho (Setores)
- É vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha ré.

XI. Os serviços a serem realizados pela Contratada seguirá as instruções estabelecidas no presente instrumento e demais dispositivos estabelecidos no processo licitatório, bem como toda legislação e normas regulamentadoras, em especial a NR-38.

XII. A empresa contratada deverá prestar gratuitamente aos seus colaboradores no mínimo os seguintes uniformes e EPI's (Equipamento de Proteção Individual)

- Camiseta em malha de algodão
- Calça
- Boné
- Calçado
- Capa de chuva
- Luva de proteção
- Colete reflexivo
- Jaqueta com reflexivo





- Meia de algodão
- Protetor solar

XIII. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

XIV. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

XV. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

XVI. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

XVII. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

XVIII. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

XIX. A contratada deverá ter equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, devidamente capacitada para execução dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.

5.2. O execução será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos serviços fornecidos.





6.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

6.4. A Administração rejeitará os materiais que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o contrato.

6.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos serviços.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

II – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) horas**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida nos itens do Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

a) Executar integralmente os serviços de engenharia sanitária objeto da contratação, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta mecanizada com disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros, ações de educação ambiental e manutenção da estrutura administrativa e operacional compartilhada, em estrita conformidade com o Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos do processo licitatório;





- b) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, os recursos humanos, veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas de uso e funcionamento;
- c) Manter equipe técnica, operacional e administrativa devidamente qualificada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ambientais, materiais ou pessoais causados à Contratante, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- e) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, bem como providenciar e manter atualizada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços;
- f) Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho, bem como as normas da ABNT, NR-38 e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- g) Substituir imediatamente veículos, equipamentos, contêineres ou empregados que apresentem falhas, irregularidades ou desempenho inadequado, sempre que determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- h) Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios operacionais, documentos, informações e esclarecimentos relativos à execução contratual, permitindo livre acesso às instalações, veículos, equipamentos e documentos vinculados ao objeto;
- i) Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, interrupção ou situação que possa comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;





- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- l) Prestar gratuitamente aos seus colaboradores os uniformes e EPIs previstos no Termo de Referência, promovendo treinamento adequado para sua correta utilização;
- m) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, sendo admitida exclusivamente a subcontratação das atividades de educação ambiental, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços executados;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Contrato, Termo de Referência e demais anexos, observando os princípios da eficiência, continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos essenciais.
- q) Colocar nos caminhões, containers e uniformes a frase “A serviço do Município de Itararé”, com o respectivo logo deste Município, bem como nos eventuais produtos vinculados à conscientização/educação ambiental, também o objeto da licitação, para fins de identificação, informação e ciência à população.

II – São obrigações da Contratante:

- a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;
- b) Prestar as informações, diretrizes, autorizações, cronogramas, rotas, setores e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;





- d) Registrar e comunicar à Contratada as falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Determinar, de forma motivada, ajustes, adequações ou alterações operacionais necessárias à melhor execução dos serviços, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- f) Exigir a substituição de empregados da Contratada cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, após o devido atesto da execução dos serviços;
- h) Assegurar, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Emitir decisões e manifestações sobre solicitações formuladas pela Contratada relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, utilizando relatórios operacionais, indicadores de desempenho e registros da fiscalização;
- l) Adotar as providências necessárias para garantir condições adequadas ao início e à continuidade da execução dos serviços, incluindo a definição e liberação das áreas, rotas e cronogramas operacionais pertinentes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente conferida e assinada pelo Secretário da pasta, como o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.





10.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

10.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, a Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

10.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

10.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma de contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

10.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

10.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do execução, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

10.9. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

10.10 Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir de sua representação.

10.11 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o execução, bem como para aplicação das multas, juros e correção monetária.





10.12 No caso de a Contratante atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Será selecionado e, conseqüentemente, contratado, o licitante que apresentar o **menor preço global** e atender todas as condições de habilitação exigidas no presente instrumento convocatório.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da licitação está indicado na planilha abaixo e foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos o art. 23 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM DOMICÍLIO – executar a coleta “porta a porta” aproximadamente 770 (setecentas e setenta) toneladas por mês, disponibilizando para a execução destes serviços a seguinte guarnição: 03 (três) caminhões coletores e compactadores de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³ e potência acima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2021, sendo 03 equipes (02 diurnas e 01 noturna) compostas de 01 motorista e 03 coletores em cada equipe de trabalho; todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS online. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 7.280 Km/mês, exclusivamente na Zona Urbana do Município de Itararé.	MÊS	12	R\$ 203.383,55	R\$ 2.440.602,64
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE LIXO POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINERES DE 1.000 LITROS DE CAPACIDADE – O serviço de disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros consiste no fornecimento, posicionamento estratégico, manutenção e limpeza periódica desses equipamentos, que servirão como	MÊS	12	R\$ 16.570,98	R\$ 198.851,76





	pontos de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, em especial nas áreas de maior geração ou fluxo populacional. A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, dotados de tampa basculante, rodas giratórias com travas, identificados com numeração visível, logomarca da contratante e, preferencialmente, com sistema de coleta compatível com os caminhões compactadores traseiros, na área pertinente ao objeto (zona urbana). Os contêineres deverão ser alocados em locais definidos previamente pela Contratante, podendo incluir áreas centrais, vias comerciais, feiras livres, escolas, praças e unidades de saúde, respeitando a acessibilidade, segurança viária e a conveniência dos munícipes. A higienização periódica dos contêineres deverá ser periodicamente em função das condições de uso, odores ou reclamações da população, conforme orientação da fiscalização da Secretaria requisitante.				
3	ESTRUTURA OPERACIONAL E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma estrutura administrativa e operacional compartilhada, voltada ao suporte das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta de recicláveis e higienização de contêineres, promovendo melhor gerenciamento, maior eficiência e redução de custos operacionais para o município. . Com relação as atividades voltadas a educação ambiental, estima-se que a Contratada implemente nas escolas municipais: Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino - até de 27 horas/ano; Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos - até 22 horas/ano; Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais - até 6 horas/ano; Apoio a datas de conscientização ambiental, como dia de combate a	MÊS	12	R\$ 21.850,17	R\$ 262.202,00





	dengue, semana do meio ambiente, entre outros; Distribuição de material informativo e panfletos educativos à comunidade - até 5.000 unidades/ano.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.901.656,39 (Dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).					

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária: **559.78.110-0 - Recurso Municipal**

12. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Fica designado como gestor o seguinte servidor: **Luís Rogerio Oliveira, escriturário**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal o seguinte servidor: **Luciano Herlemann Nunes, escriturário**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.045/2026

Apresentamos nossa proposta para o processo licitatório visando futura **contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo em domicílio, coleta de lixo mecanizada com a disponibilização de contêineres na zona urbana do Município de Itararé e para a realização de atividades de educação ambiental e sanitária**, objeto da presente licitação de modalidade **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM DOMICÍLIO – executar a coleta “porta a porta” aproximadamente 770 (setecentas e setenta) toneladas por mês, disponibilizando para a execução destes serviços a seguinte guarnição: 03 (três) caminhões coletores e compactadores de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³ e potência acima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2021, sendo 03 equipes (02 diurnas e 01 noturna) compostas de 01 motorista e 03 coletores em cada equipe de trabalho; todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS online. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 7.280 Km/mês, exclusivamente na Zona Urbana do Município de Itararé.	MÊS	12	R\$	R\$





2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE LIXO POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINERES DE 1.000 LITROS DE CAPACIDADE – O serviço de disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros consiste no fornecimento, posicionamento estratégico, manutenção e limpeza periódica desses equipamentos, que servirão como pontos de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, em especial nas áreas de maior geração ou fluxo populacional. A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, dotados de tampa basculante, rodas giratórias com travas, identificados com numeração visível, logomarca da contratante e, preferencialmente, com sistema de coleta compatível com os caminhões compactadores traseiros, na área pertinente ao objeto (zona urbana). Os contêineres deverão ser alocados em locais definidos previamente pela Contratante, podendo incluir áreas centrais, vias comerciais, feiras livres, escolas, praças e unidades de saúde, respeitando a acessibilidade, segurança viária e a conveniência dos munícipes. A higienização periódica dos contêineres deverá ser periodicamente em função das condições de uso, odores ou reclamações da população, conforme orientação da fiscalização da Secretaria requisitante.	MÊS	12	R\$	R\$
3	ESTRUTURA OPERACIONAL E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma estrutura administrativa e operacional compartilhada, voltada ao suporte das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta de recicláveis e higienização de contêineres, promovendo melhor gerenciamento, maior eficiência e redução de custos operacionais para o município. . Com relação as atividades voltadas a educação ambiental, estima-se que a Contratada implemente nas escolas municipais: Realização de	MÊS	12	R\$	R\$





palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino - até de 27 horas/ano; Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos - até 22 horas/ano; Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais - até 6 horas/ano; Apoio a datas de conscientização ambiental, como dia de combate a dengue, semana do meio ambiente, entre outros; Distribuição de material informativo e panfletos educativos à comunidade - até 5.000 unidades/ano.				
VALOR TOTAL: R\$				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis e; que não são, sob nenhuma hipótese, fruto de recondicionamento ou reaproveitamento.
- 3 - Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.





EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº 47/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico de nº
47/2026** instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 47/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, devidamente escrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, com Sede Administrativa na Rua XV de Novembro, 83, Centro de Itararé-SP, CEP: 18.460-007, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelos Secretários:....., portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 8.045/2026 concernente à Licitação nº 47/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo em domicílio, coleta de lixo mecanizada com a disponibilização de contêineres na zona urbana do Município de Itararé e para a realização de atividades de educação ambiental e sanitária**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 47/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM DOMICÍLIO – executar a coleta “porta a porta” aproximadamente 770 (setecentas e setenta) toneladas por mês, disponibilizando para a execução destes serviços a seguinte guarnição: 03 (três) caminhões coletores e compactadores de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³ e potência acima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2021, sendo 03 equipes (02 diurnas e 01 noturna) compostas de 01	MÊS	12	R\$	R\$





	motorista e 03 coletores em cada equipe de trabalho; todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS online. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 7.280 Km/mês, exclusivamente na Zona Urbana do Município de Itararé.				
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MECANIZADA DE LIXO POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINERES DE 1.000 LITROS DE CAPACIDADE – O serviço de disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros consiste no fornecimento, posicionamento estratégico, manutenção e limpeza periódica desses equipamentos, que servirão como pontos de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, em especial nas áreas de maior geração ou fluxo populacional. A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, dotados de tampa basculante, rodas giratórias com travas, identificados com numeração visível, logomarca da contratante e, preferencialmente, com sistema de coleta compatível com os caminhões compactadores traseiros, na área pertinente ao objeto (zona urbana). Os contêineres deverão ser alocados em locais definidos previamente pela Contratante, podendo incluir áreas centrais, vias comerciais, feiras livres, escolas, praças e unidades de saúde, respeitando a acessibilidade, segurança viária e a conveniência dos munícipes. A higienização periódica dos contêineres deverá ser periodicamente em função das condições de uso, odores ou reclamações da população, conforme orientação da fiscalização da Secretaria requisitante.	MÊS	12	R\$	R\$
3	ESTRUTURA OPERACIONAL E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma estrutura administrativa e operacional compartilhada, voltada ao suporte das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta de	MÊS	12	R\$	R\$





	recicláveis e higienização de contêineres, promovendo melhor gerenciamento, maior eficiência e redução de custos operacionais para o município. . Com relação as atividades voltadas a educação ambiental, estima-se que a Contratada implemente nas escolas municipais: Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino - até de 27 horas/ano; Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos - até 22 horas/ano; Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais - até 6 horas/ano; Apoio a datas de conscientização ambiental, como dia de combate a dengue, semana do meio ambiente, entre outros; Distribuição de material informativo e panfletos educativos à comunidade - até 5.000 unidades/ano.				
VALOR TOTAL: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 47/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – 1 – Os serviços compreendem a disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos para execução das seguintes atividades:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis;
- b) Coleta mecanizada com a disponibilização e higienização periódica de contêineres de 1.000 litros;
- c) Educação Ambiental e estrutura administrativa e operacional compartilhada.

1.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos, orgânicos, bem como a higienização de contêineres, poderão ser realizados em dois períodos distintos, conforme planejamento e necessidade operacional da Administração: período diurno, compreendido entre as 06h00min e as 15h00min, e período noturno, compreendido entre as 16h00min e as 01h00min. A distribuição das





atividades entre os períodos será definida pela fiscalização da Contratante, visando à eficiência operacional, à continuidade do serviço público e ao atendimento integral da população, respeitando-se os limites legais de jornada de trabalho e demais normas aplicáveis

2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS:

I. Define-se como coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres, a coleta regular utilizando veículos compactadores com frequência diária. Trata-se de coleta tradicional caracterizada pelo recolhimento de resíduos sólidos porta a porta pelos coletores, onde os munícipes depositam seus resíduos devidamente embalados em frente às suas residências para serem recolhidos manualmente e levados aos caminhões compactadores.

II. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres devidamente embalados, competindo-lhes avisar aos munícipes sobre as exigências legais. Atendendo ao volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento onde a coleta é executada diariamente e de até 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana, ambos os casos com o peso máximo de 50 kg.

III. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares os entulhos de obras públicas ou particulares, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, embalagens de agrotóxicos, pneus e outros resíduos considerados especiais.

IV. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares serão executados pela contratada de segunda-feira a sábado, nos períodos diurno e noturno.

V. As latas, tambores, contêineres e ou recipientes depois de esvaziados de seus resíduos, quando for o caso, deverão ser recolocados no mesmo local, da maneira correta, pela equipe de coleta.

VI. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local, se necessário.

VII. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a remoção manualmente ou dispor de outros mecanismos que possibilitem a efetiva realização da coleta de forma satisfatória até o veículo coletor.

VIII. A Contratada deverá executar a coleta “porta a porta” aproximadamente 770 (setecentas e setenta) toneladas por mês, disponibilizando para a execução destes serviços a seguinte guarnição:





IX. 03 (três) caminhões coletores e compactadores de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³ e potência acima de 150 HP, ano de fabricação não inferior a 2021, sendo 03 equipes (02 diurnas e 01 noturna) compostas de 01 motorista e 03 coletores em cada equipe de trabalho; todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via GPS online.

X. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 7.280 Km/mês.

XI. A remuneração mensal a ser utilizada deve ser prevista pelo sindicato da categoria.

XII. Poderá ser adotado o sistema de bandeiramento como forma de otimizar a coleta domiciliar de resíduos sólidos não recicláveis. Esse sistema consiste no amontoamento dos resíduos em pontos específicos para agilizar a execução da atividade.

XIII. Contudo, fica expressamente vedada a disposição dos resíduos diretamente nas sarjetas, calhas ou bocas de lobo, de modo a evitar obstruções na drenagem pluvial, proliferação de vetores e degradação da paisagem urbana. Os resíduos deverão ser depositados de forma organizada, empilhados ou acondicionados em sacos, junto ao meio-fio ou ponto de coleta designado, sempre fora do leito da via e em locais acessíveis para a coleta manual.

XIV. Adicionalmente, os resíduos só poderão permanecer amontoados para coleta por um período máximo de 30 (trinta) minutos antes da passagem do caminhão coletor, conforme cronograma previamente divulgado.

XV. Deverá a Contratada apresentar colaboradores devidamente uniformizados, com equipamentos de proteção individual, bem como providenciar os veículos, equipamentos e máquinas necessários a realização dos serviços.

XVI. Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes, ou quando o volume diário de resíduos em determinado estabelecimento for excessivo, a Contratada deverá comunicar a Contratante para providências.

XVII. O serviço poderá ser a critério da Contratante, continuado nos feriados civis e religiosos, com exceção do dia 25 de dezembro e 01 de janeiro ficando pré determinado a não realização dos serviços.

XVIII. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista neste documento, poderá a Contratante determinar a Contratada o aumento do número de coletores da sua frota, sendo realizado o respectivo realinhamento financeiro.

XIX. A empresa deverá apresentar, no prazo previamente estabelecido pela administração, um Plano de Trabalho detalhado, contendo a proposta de roteirização, frequências, horários de





coleta dos setores, identificação das áreas atendidas e dimensionamento da equipe e veículos a serem alocados em cada rota.

XX. Esse plano deverá estar alinhado com as características urbanas e populacionais do município, visando garantir a abrangência total da área urbana habitada, com eficiência operacional e regularidade dos serviços.

XXI. O documento será submetido à análise técnica da Secretaria requisitante, que avaliará sua adequação às necessidades do município, podendo solicitar ajustes ou complementações caso sejam identificadas inconformidades ou oportunidades de melhoria na logística proposta.

XXII. A empresa contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes solicitados e reapresentar o plano revisado para nova análise e validação. A execução das rotas somente poderá ocorrer após aprovação formal do plano pela Secretaria responsável.

XXIII. Todos os resíduos deverão ser transportados pela Contratada até o Aterro Sanitário Municipal, distante aproximadamente 14 km do centro do Município.

XXIV. As medições serão realizadas mensalmente, conforme serviços efetivamente executados.

3. COLETA MECANIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES:

I. Consiste no basculamento mecanizado dos contêineres diretamente nas caixas compactadoras dos veículos. Os resíduos depositados nos contêineres deverão ser coletados e basculados mecanicamente na caixa compactadora do caminhão coletor, mediante o sistema hidráulico instalado no veículo, garantindo rapidez, segurança, eficiência e higiene na operação. O serviço de disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros consiste no fornecimento, posicionamento estratégico, manutenção e limpeza periódica desses equipamentos, que servirão como pontos de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, em especial nas áreas de maior geração ou fluxo populacional.

II. A contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres plásticos com capacidade de 1.000 litros, dotados de tampa basculante, rodas giratórias com travas, identificados com numeração visível, logomarca da contratante e, preferencialmente, com sistema de coleta compatível com os caminhões compactadores traseiros.

III. Os contêineres deverão ser alocados em locais definidos previamente pela Contratante, podendo incluir áreas centrais, vias comerciais, feiras livres, escolas, praças e unidades de saúde, respeitando a acessibilidade, segurança viária e a conveniência dos munícipes.

IV. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com estrutura íntegra, limpeza adequada e tampas em funcionamento, devendo ser substituídos de imediato em caso de quebra, danos estruturais ou desgaste excessivo.





V. A higienização periódica dos contêineres deverá ser periodicamente em função das condições de uso, odores ou reclamações da população, conforme orientação da fiscalização da Secretaria requisitante.

VI. Toda a equipe envolvida na operação deverá estar devidamente uniformizada, treinada e equipada com EPIs, incluindo luvas, botas impermeáveis, protetores auditivos, aventais e máscaras, conforme exigências da legislação trabalhista e sanitária.

VII. A contratada será responsável pela manutenção contínua dos contêineres, devendo realizar inspeções periódicas e executar pequenos reparos preventivos ou corretivos sempre que necessário, garantindo a funcionalidade e conservação dos equipamentos.

VIII. A contratada deverá manter estoque mínimo de contêineres em condições de uso, para substituição imediata em caso de danos ou retirada para manutenção, sem interrupção da disponibilidade do serviço à população.

IX. Os caminhões deverão realizar o basculamento dos contêineres de forma mecanizada, despejando os resíduos depositados nos contêineres diretamente na entrada da caixa compactadora.

X. A remuneração da prestação do serviço será mensal, levando-se em consideração o número total de contêineres disponibilizados, a frequência de higienização e a complexidade logística de atendimento às diferentes regiões do município.

4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL COMPARTILHADA

I. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma estrutura administrativa e operacional compartilhada, voltada ao suporte das atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta de recicláveis e higienização de contêineres, promovendo melhor gerenciamento, maior eficiência e redução de custos operacionais para o município.

II. Essa estrutura deverá estar instalada em local apropriado e de fácil acesso, preferencialmente dentro dos limites do município ou em raio compatível com a eficiência das operações, e será composta por:

Ponto de Apoio Físico e Logístico

III. A contratada deverá dispor de instalações adequadas para suporte operacional e guarda dos veículos, incluindo área coberta ou pátio com espaço suficiente para:

- Estacionamento e pernoite da frota de caminhões e veículos de apoio;
- Execução de manutenções preventivas básicas;
- Higienização dos veículos;





- Armazenamento de insumos e equipamentos de uso diário pelas equipes operacionais.

IV. O local deverá contar com infraestrutura mínima, como:

- Escritório administrativo;
- Vestiário e sanitários para os colaboradores;
- Espaço para reuniões e treinamentos;
- Rede elétrica, água potável e conexão à internet.

Veículo de Apoio Operacional

V. A contratada deverá disponibilizar um veículo tipo picape, com cabine simples, ano de fabricação não inferior a 2021, para suporte técnico, logístico e emergencial às atividades de campo. Esse veículo será utilizado, entre outras funções, para:

- Atendimento a ocorrências durante a operação;
- Transporte de equipamentos leves;
- Deslocamento de supervisores ou técnicos entre os pontos de coleta e o pátio de apoio.

VI. A quilometragem média mensal estimada para a execução dos serviços é de 780 Km/mês. O veículo deverá estar devidamente identificado com a logomarca da contratada, licenciado, assegurado e em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia.

Equipe de Gestão e Suporte Administrativo

VII. A contratada deverá manter, à disposição da contratante, os seguintes profissionais como parte da estrutura compartilhada:

- **01 (um) Encarregado Operacional:** profissional com experiência comprovada em gerenciamento de equipes e serviços de limpeza urbana, que será o responsável direto pelo planejamento, supervisão e controle das atividades diárias. Atuará como elo entre a contratante e a equipe executora, garantindo o cumprimento dos cronogramas, qualidade dos serviços e resolução de eventuais ocorrências operacionais.
- **01 (um) Auxiliar Administrativo:** profissional com perfil de atendimento ao público, responsável por dar suporte à contratante e aos munícipes, registrando solicitações, reclamações, elogios e demais comunicações relacionadas aos serviços. Também atuará no apoio à organização documental e emissão de relatórios operacionais, servindo como ponto de apoio administrativo às equipes em campo.





- 01 (um) responsável técnico engenheiro civil/ sanitaria/ ambiental (ou outro competente) para averiguar a qualidade dos serviços e atendimento aos critérios técnicos da execução, bem como ser responsável por implementar atividades de educação e conscientização ambiental nas escolas municipais. Não será exigido cumprimento de carga horária, mas o profissional deverá estar presente sempre que necessário.

Integração entre os Serviços

VIII. A estrutura compartilhada permite otimização de recursos humanos e materiais, com diluição de custos fixos entre os diferentes serviços contratados, reduzindo despesas e aumentando a eficiência da prestação de serviços.

IX. Essa centralização operacional também proporciona melhor controle, supervisão integrada, maior agilidade na tomada de decisões e facilidade na interlocução com a fiscalização municipal, além de evitar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, visto que uma única empresa será responsável pela totalidade das atividades. As ações de educação ambiental devem ocorrer em horários compatíveis com jornadas escolares, reforçando planejamento integrado.

X. Com relação as atividades voltadas a educação ambiental, estima-se que a Contratada implemente nas escolas municipais:

- Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino – até de 27 horas/ano;
- Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos – até 22 horas/ano;
- Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais – até 6 horas/ano;
- Apoio a datas de conscientização ambiental, como dia de combate a dengue, semana do meio ambiente, entre outros;
- Distribuição de material informativo e panfletos educativos à comunidade – até 5.000 unidades/ano.

5. A contratada deverá observar todas as condições operacionais, logísticas e administrativas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, responsabilizando-se por transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, disponibilização de mão de obra, equipamentos, insumos e demais providências indispensáveis à execução.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário ao coletor retirar os resíduos apresentados na via





pública e transportá-los até local onde será idealizada a bandeira que será coletada pelo veículo coletor.

II. A empresa deverá dispor equipes devidamente uniformizadas e com equipamentos de proteção individual, podendo ter início as 06h no período diurno e noturno as 16h e a conclusão do trabalho vinculado ao término do setor de coleta, cumprindo jornada não superior à 44 (quarenta e quatro) horas por semana.

III. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

IV. Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes.

V. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato;

VI. Nas situações em que o munícipe destina os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

VII. No transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

VIII. A coleta e transporte de resíduos caracterizados como classificação I – Perigosos e classe II B – Inertes, pela NBR 10.004 da ABNT e grupos A, B, C e E de acordo com a resolução CONAMA Nº358/2005, não é parte integrante destes serviços.

IX. Os coletores não poderão permanecer na plataforma operacional quando da execução de compactação.

X. A plataforma operacional somente poderá ser utilizada pelos coletores nas áreas de trabalho (Setores) de coleta, desde que sejam observados os seguintes procedimentos de segurança:

- Subida e descida da plataforma com o veículo parado;
- Limitação de velocidade do caminhão em 10Km/h no deslocamento na área de trabalho (Setores)
- É vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha ré.





XI. Os serviços a serem realizados pela Contratada seguirá as instruções estabelecidas no presente instrumento e demais dispositivos estabelecidos no processo licitatório, bem como toda legislação e normas regulamentadoras, em especial a NR-38.

XII. A empresa contratada deverá prestar gratuitamente aos seus colaboradores no mínimo os seguintes uniformes e EPI's (Equipamento de Proteção Individual)

- Camiseta em malha de algodão
- Calça
- Boné
- Calçado
- Capa de chuva
- Luva de proteção
- Colete reflexivo
- Jaqueta com reflexivo
- Meia de algodão
- Protetor solar

XIII. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

XIV. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

XV. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

XVI. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

XVII. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.





XVIII. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

XIX. A contratada deverá ter equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, devidamente capacitada para execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada se compromete a prestar os serviços nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026, no presente contrato e na proposta apresentada, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e de segurança aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Fica designado como gestor o seguinte servidor: **Luís Rogerio Oliveira, escrivão**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto





ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal o seguinte servidor: **Luciano Herlemann Nunes, escriturário**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do execução, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários: **559.78.110-0 - Recurso Municipal**.





CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do execução, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o execução, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.





I – São obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços de engenharia sanitária objeto da contratação, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, coleta mecanizada com disponibilização e higienização de contêineres de 1.000 litros, ações de educação ambiental e manutenção da estrutura administrativa e operacional compartilhada, em estrita conformidade com o Termo de Referência, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos do processo licitatório;
- b) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, os recursos humanos, veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas de uso e funcionamento;
- c) Manter equipe técnica, operacional e administrativa devidamente qualificada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ambientais, materiais ou pessoais causados à Contratante, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- e) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, bem como providenciar e manter atualizada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços;
- f) Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho, bem como as normas da ABNT, NR-38 e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- g) Substituir imediatamente veículos, equipamentos, contêineres ou empregados que apresentem falhas, irregularidades ou desempenho inadequado, sempre que determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- h) Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios operacionais, documentos, informações e esclarecimentos relativos à execução contratual, permitindo livre acesso às instalações, veículos, equipamentos e documentos vinculados ao objeto;





- i) Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, interrupção ou situação que possa comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- l) Prestar gratuitamente aos seus colaboradores os uniformes e EPIs previstos no Termo de Referência, promovendo treinamento adequado para sua correta utilização;
- m) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, sendo admitida exclusivamente a subcontratação das atividades de educação ambiental, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços executados;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Contrato, Termo de Referência e demais anexos, observando os princípios da eficiência, continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos essenciais.
- q) Colocar nos caminhões, containers e uniformes a frase “A serviço do Município de Itararé”, com o respectivo logo deste Município, bem como nos eventuais produtos vinculados à conscientização/educação ambiental, também o objeto da licitação, para fins de identificação, informação e ciência à população.

II – São obrigações da Contratante:

- a) Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;





- b) Prestar as informações, diretrizes, autorizações, cronogramas, rotas, setores e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Registrar e comunicar à Contratada as falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Determinar, de forma motivada, ajustes, adequações ou alterações operacionais necessárias à melhor execução dos serviços, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- f) Exigir a substituição de empregados da Contratada cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, após o devido atesto da execução dos serviços;
- h) Assegurar, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Emitir decisões e manifestações sobre solicitações formuladas pela Contratada relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, utilizando relatórios operacionais, indicadores de desempenho e registros da fiscalização;
- l) Adotar as providências necessárias para garantir condições adequadas ao início e à continuidade da execução dos serviços, incluindo a definição e liberação das áreas, rotas e cronogramas operacionais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de multa durante os dias de atraso, ainda que superiores aos cinco dias mencionado, multa essa que poderá ser convertida em multa compensatória, também no percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório





PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o execução no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termo do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
XXXXXXXXXXXX - Prefeito
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo em domicílio, coleta de lixo mecanizada com a disponibilização de contêineres na zona urbana do Município de Itararé e para a realização de atividades de educação ambiental e sanitária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Composição de Custos

1. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale-refeição	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Demais Auxílios	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor Compactador xx m³	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	0
1.2. Motorista Turno da Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	0
Veículos e Equipamentos	
3.1. Veículo Coletor Compactador xx m³	0

Fator de utilização (FU)





1.1. Funcionários Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				-	-

1.2. Funcionários Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				-	-

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Motorista	vale	-	-	-	
					-





1.4. Vale-refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	-		-	
					-

1.5. Demais Auxílios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	-		-	
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
--	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade		-	-	
Calça	unidade		-	-	
Camiseta	unidade		-	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par		-	-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade		-	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g		-	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
---	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador xx m³





3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1		-	
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	0	-	-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
Fator de utilização				-	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassi	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
Fator de utilização				-	-





3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	-	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
Fator de utilização				-	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	
					-





3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
--	---

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
---	---

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
--	---





6. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	-	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

2. Coleta Mecanizada com Disponibilização de Contêineres		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Contêineres de Superfície	R\$ 0,00	0,00%
1.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
1.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
1.1.3. Higienização e Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
1.1. Contêineres de Superfície	

Fator de utilização (FU)





1. Equipamentos

1.1. Contêineres de Superfície

1.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1		-	
Vida útil	anos				
Idade	anos				
Depreciação	%	-	-	-	
Depreciação mensal	mês	0	-	-	
Total				-	
Total geral	unidade		-	-	
Fator de utilização				-	-

1.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total	R\$	-			
Remuneração mensal de capital	R\$		-	-	
Total				-	
Total geral	unidade	0	-	-	
Fator de utilização				-	-

1.1.3. Higienização e Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Higienização	unidade/mês	-		-	
Manutenção	unidade/mês	-		-	
Total	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-





CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

2. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	-	-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	-
--	---

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				-	-





Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	-
---	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
--	---

6. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	-	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

3. Infraestrutura e Educação Ambiental		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	0,00%
1.1. Supervisor	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Auxiliar Administrativo	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale-refeição	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Demais Auxílios	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	0,00%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo de Apoio	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	0,00%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0,00	0,00%
6. Despesas com escritório/ pátio para guarda de veículos e equipamentos	R\$ 0,00	0,00%





7. Educação Ambiental	R\$ 0,00	0,00%
8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	0,00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0,00	0%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Supervisor	0
1.2. Auxiliar Administrativo	0
1.3. Engenheiro Responsável -	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	0
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo de Apoio	-

Fator de utilização (FU)

1. Mão-de-obra

1.1. Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				-	-

1.2. Auxiliar Administrativo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	-	-	-	





Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				-	-

1.3. Engenheiro Responsável -

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Remuneração conforme estimativa da empresa	mês	1		-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				-	-

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Supervisor	vale	-	-	-	
Auxiliar Administrativo	vale	-	-	-	
					-

1.4. Vale-refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Supervisor	unidade			-	
Auxiliar Administrativo	unidade			-	
					-

1.5. Demais Auxílios

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Supervisor	unidade			-	
Auxiliar Administrativo	unidade			-	
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
--	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	





Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	0		-	
				Fator de utilização	-
					-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo de Apoio

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1		-	
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%	-	-	-	
Depreciação mensal veículos	mês	0	-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
				Fator de utilização	-
					-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
				Fator de utilização	-
					-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
				Fator de utilização	-
					-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--





Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km	-	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	-	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	-		-	
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade			-	
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade	-		-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo		-	-	
Custo mensal com pneus	km	-	-	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

-

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade			-	
Pá de Concha	unidade			-	
Vassoura	unidade			-	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					-

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

-





5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)

-

6. Despesas com escritório/ pátio para guarda de veículos e equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Locação de barracão c/ todos custos de operação (água, luz, telefone, internet, insumos para atendimento e suporte)	mês	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Escritório e Pátio (R\$/mês)

-

7. Educação Ambiental

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal de ensino	hrs/ano			-	
Organização de mutirões comunitários de limpeza e conscientização ambiental	hrs/ano			-	
Desenvolvimento de campanhas educativas relacionadas a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos	hrs/ano			-	
Promoção de oficinas temáticas sobre uso conscientes dos recursos naturais	hrs/ano			-	
Distribuição de material informativo e cartilhas educativas à comunidade	und/ano			-	
Subtotal				-	
Custo anual diluído mensalmente	mês	12		-	
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Educação Ambiental (R\$/mês)

-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

-





8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	-	-	-	-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

6. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	6,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	39,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,91%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	7,11%
	SOMA (A+B+C+D)	74,12%





7. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC		2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L		7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i		
Tributos – ISS	T		DU		
Tributos - PIS/COFINS					
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:			0,00%	21,43%	27,17%
				33,62%	

